



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal Correio Paulista, do dia 10/12/88, nº 2.297.

LEI Nº 2.042

PROCESSO Nº 732-AD

Lei N.º 2042, de 02 de dezembro de 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cz\$ 53.600.000,00 (Cinquenta e Três Milhões e Seiscentos Mil Cruzados), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

08.00 — Departamento de Viação e Obras Públicas
08.02 — Divisão de Obras e Serviços Urbanos
08.02 — 16.91.5751,33 — Pavimentação asfáltica

4 1 1 0 — Obras e Instalações 15.500.000,00

10.00 — Departamento de Educação

10.02 — Seção de Merenda Escolar

10.02 — 08.42.4272 26 — Manutenção das atividades da unidade

3 1 2 0 — Material de Consumo 5.000.000,00

Serviço de Ensino de 1.º Grau

10.02 — 08.42.1882,37 — Manutenção das atividades da unidade

3 1 1 1 — Pessoal Civil 7.000.000,00

15.00 — Encargos Gerais do Município

15.01 — Encargos Gerais

15.01 — 03.07.0212,53 — Juros

3 2 0 1 — Juros da Dívida

Contratada

26.100.000,00

53.600.000,00

Artigo 2.º — O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Receitas de Aplicações Financeiras

53.600.000,00

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos 02 dias do mês de novembro de 1988.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Diretor do Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XX

Rosa Maria Rangel Crédito

Respondendo pela Seção da Secretaria